

PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO (PUCRS-PRINT)**RESULTADO FINAL****EDITAL 04/2023****JOVEM TALENTO E PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR****2ª CHAMADA 2023**

Início das atividades: julho a setembro de 2023

BOLSAS VINCULADAS A PROJETOS DE COOPERAÇÃO**TEMA 1: SAÚDE NO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Projeto:** Aspectos biopsicossociais associados à saúde do indivíduo na vida adulta**Coordenador(a):** Tatiana Quarti Irigaray

Candidato(a)	PPG	Modalidade da Bolsa
Anelise Baptista da Silva	Biologia Celular e Molecular	Pós-doutorado com Experiência no Exterior (12 meses)

BOLSAS NÃO VINCULADAS A PROJETOS - PRÓ-REITORIA

Candidato(a)	PPG	Modalidade da Bolsa
Natasha Ruschel Soares	Biologia Celular e Molecular	Pós-doutorado com Experiência no Exterior (12 meses)
Otávio Daros	Comunicação Social	Pós-doutorado com Experiência no Exterior (12 meses)
Rachel Turba de Paula	Ecologia e Evolução da Biodiversidade	Pós-doutorado com Experiência no Exterior (12 meses)
Hector Gonzalo Ana Dobratinich	Ciências Criminais	Jovem Talento com Experiência no Exterior (12 meses)

Importante:

- Tendo em vista a instabilidade do panorama internacional, a CAPES pode alterar sem aviso prévio o período de indicação e/ou início da bolsa.
- Somente serão indicados para obtenção da bolsa os candidatos sem nenhum tipo de pendência em relação aos documentos exigidos no EDITAL 04/2023 – Segunda Chamada. A CAPES se reserva o direito de averiguar a elegibilidade dos candidatos conforme previsto no Edital 041/2017 do Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt);
- A Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu*, na PROPESQ irá realizar a indicação da bolsa no sistema da CAPES, conforme descrito no EDITAL 04/2023 – Segunda Chamada, item 6. Cronograma. Somente após a indicação o candidato receberá as próximas orientações por e-mail.
- A indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) pressupõe o conhecimento e a aceitação do Regulamento de Bolsas da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de](#)

[dezembro de 2018](#) e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições do Edital 41/2017, das quais esse não poderá alegar desconhecimento;

- Após a indicação, **toda a comunicação sobre a implementação da bolsa é realizada com a CAPES diretamente pelo bolsista**. Adicionalmente, é de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no [Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA](#) e o acompanhamento do seu processo pela plataforma [Linha Direta](#), a fim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa;
- A CAPES providenciará a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato selecionado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garantem a implementação final da bolsa;
- A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentadas com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas;
- Os contemplados no âmbito deste Edital deverão fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida. Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.*" "*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001*"
- Para maiores informações entrar em contato com diretoriapg.print@pucrs.br.

Porto Alegre, 13 de abril de 2023.



Profa. Carla Denise Bonan
Gestora do PII – PUCRS/PrInt
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul